



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EDITAL GP/SGP N. 1, DE 24 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do processo destinado ao provimento de vagas de Juiz Auxiliar Fixo, nas Varas do Trabalho deste Tribunal:

I. O referido processo tem por finalidade atender ao pleito da AMATRA3, objeto do requerimento protocolizado sob o número SUP 7602/2010, bem como ampliar os efeitos da Instrução Normativa nº 01/2006, aprovada pela Resolução Administrativa nº 81/2006, publicada no Diário do Judiciário, suplemento do Minas Gerais, em 13/06/2006, adequando-se à boa e valiosa prestação jurisdicional, alcançando os processos tanto na fase de conhecimento como na fase de execução;

II. Assim, considerando o disposto na Meta Prioritária 3, do Conselho Nacional de Justiça, visando reduzir em pelo menos 10% (dez por cento) o número de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% (vinte por cento) o acervo de execuções fiscais;

III. Considerando o disposto na Meta Prioritária 5, do Conselho Nacional de Justiça, para o ano de 2010, no sentido de implantar método de gerenciamento de rotinas em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das unidades judiciárias de primeiro grau;

IV. Considerando o preconizado no art. 118 D, do Provimento Geral Consolidado da Terceira Região, que estabeleceu critérios para a atuação conjunta do Juiz Titular e Substituto designado como Auxiliar, com o acompanhamento trimestral por parte da D. Corregedoria Regional;

V. Considerando o relatório enviado pela Corregedoria Regional, concernente à produtividade das Varas do Trabalho que contaram com Juiz Auxiliar Fixo, nos meses de janeiro a março do corrente ano, processo PP-01406-2009-000-03-00-0;

VI. Considerando, também, que a concessão do Juiz Auxiliar Fixo nas unidades judiciárias fica vinculada à implementação de um gerenciamento da pauta, com a definição de um plano de trabalho que aponte medidas buscando a redução dos prazos e do número de processos na fase de execução, tornando os Magistrados envolvidos co-gestores das metas do Conselho Nacional de Justiça;

VII. Considerando, mais, que para a otimização das rotinas de trabalho é necessário que haja um maior espaçamento entre os horários designados para as audiências, evitando o atraso e a concentração em um único turno, com a marcação das pautas tanto no período matutino, como no vespertino;

VIII. Considerando, ainda, que para o êxito da implementação do auxílio fixo da forma definida é necessária a adoção de outras medidas além daquelas já mencionadas, a saber:

- . Nos casos de afastamento de qualquer natureza, tanto do Juiz Titular como do Juiz Auxiliar Fixo, inferior a 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais que serão submetidas ao crivo desta Presidência, não haverá a convocação de outro Juiz Substituto, atuando apenas um magistrado;

- . Nas situações de afastamento de qualquer natureza dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho com baixo movimento processual, de acordo com a avaliação feita pela Presidência, será convocado Juiz de outra unidade jurisdicional que atuará como Plantonista para solução das situações emergenciais, devendo a pauta de audiências ser devidamente adequada;

- . No tocante aos Postos Avançados, com exceção de Iturama, cujo movimento processual é considerável, conforme asseverado pela Douta Corregedoria Regional, em Correição Ordinária recente, a Jurisdição deverá ser exercida pelo Juiz Titular ou Auxiliar da Vara ou Foro a que estiver vinculado o respectivo Posto, sem que seja convocado outro Magistrado;

- . Publicação de estatística mensal das Varas do Trabalho com número de processos arquivados, desistências e ativos na fase de conhecimento e execução, recomendando à Douta Corregedoria a implementação de uniformização de critério para inclusão no Sistema, num mesmo momento, dos dados referentes à fase executiva;

- . Publicação de boletim mensal, consignando os dias em que todas os Juízes da Terceira Região realizaram audiências, visando cumprir recomendação contida na Resolução nº 102/09 do CNJ, que versa sobre a obrigatoriedade de publicação de informação no sítio eletrônico dos Tribunais e Conselhos, no sentido de demonstrar a transparência na gestão pública;

- . Avaliação por parte desta Presidência, em conjunto com a Corregedoria Regional, no tocante à manutenção dos auxílios concedidos, de acordo com os mecanismos disponíveis para tal fim.

- . Diante das considerações formuladas, esta Presidência apresenta a relação das Varas do Trabalho que serão contempladas, a partir de 16.08.2010, com a designação de Juiz Auxiliar Fixo:

VARAS DO TRABALHO	Nº DE JUÍZES DESIGNADOS
1ª à 40ª VT	40
VT ALFENAS/TRÊS CORAÇÕES	01
VT ARAGUARI	01
1ª à 4ª VT BETIM	04 (exceção da 5ª VT - renúncia apresentada pelo Juiz Titular)
1ª à 5ª VT CONTAGEM	05
VT FORMIGA	01
VT ITABIRA	01
VT ITUIUTABA	01
ITUIUTABA/POSTO AVANÇADO DE ITURAMA	01
1ª à 5ª VT JUIZ DE FORA	02
1ª à 3ª VT MONTES CLAROS	03
1ª e 2ª VT POUSO ALEGRE	02
1ª e 2ª VT SETE LAGOAS	02
1ª à 3ª VT UBERABA	03
1ª à 5ª VT UBERLÂNDIA	05
T O T A L	72

Os Juízes Substitutos deverão formular suas inscrições, ainda que tenham interesse em permanecer nas mesmas unidades jurisdicionais em que já figuram como Juiz Auxiliar Fixo, ratificando a opção e manifestando, no mesmo requerimento, a desistência por outra Vara, se porventura forem auxiliares de mais de uma unidade.

A apuração do resultado observará a antiguidade na carreira, iniciando-se pelo Juiz Substituto mais antigo e assim sucessivamente, até o integral preenchimento das vagas destinadas ao quadro de auxílio fixo.

O Juiz Substituto já integrante do quadro fixo em determinada Vara terá preferência em permanecer na respectiva unidade jurisdicional para a qual exerceu sua opção anteriormente.

Os Juízes Substitutos, não lotados em Vara do Trabalho como Auxiliar Fixo, integrarão o quadro móvel.

A expedição das portarias de lotação no quadro fixo tornarão exauridos os efeitos das portarias anteriores até então em vigor.

Os Juízes Substitutos interessados deverão protocolizar seus pedidos até 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

As demais situações continuarão regidas pela Instrução Normativa nº 01/2006.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

As medidas adotadas têm por objetivo zelar pela agilidade do processo, estabilidade e racionalidade dos procedimentos, buscando sempre a eficiência administrativa e a efetividade da prestação jurisdicional.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2010.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Presidente

(DEJT/TRT3 31/05/2010)